



L. Viegas

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

----- EDITAL N.º 04/2022 -----

---- JOAQUIM ANTÓNIO MOURÃO VIEGAS, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa:

---- **FAZ PÚBLICO**, no uso da competência que lhe confere no Artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que da minuta aprovada, por unanimidade, no final da **PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA DE 2022**, ocorrida no dia trinta de março de dois mil e vinte e dois, pelas 21.00 horas, no Salão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, sito no Parque Industrial, Lote 16, em Vila Viçosa, constam as seguintes deliberações:-----

---- Solidarizar-se com a tomada de posição da Câmara Municipal, relativamente aos apelos da Embaixada da Ucrânia, expressos na missiva enviada aos Presidentes das Câmaras Municipais de Portugal, através da ANMP – Associação Nacional de Municípios.-----

---- Aprovar a Moção intitulada “Condenação do ataque militar da Rússia contra a Ucrânia e solidariedade para com o Povo Ucrainiano”, apresentada pela Bancada Movimento por Vila Viçosa, e remeter a mesma à Embaixada da Ucrânia em Portugal, ao Primeiro-Ministro, a todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, bem como aos meios de comunicação social.-----

---- Tomar conhecimento, da participação do Município na ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, com uma quota anual de 1175€, de acordo com a sua atualização da quota a pagar por escalões para o ano 2022.-----

---- Autorizar o início de procedimento para contratação de Empréstimo de Médio/Longo Prazo - Campo de Futebol João Figueiredo – Substituição do Relvado Sintético, até ao montante de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o n.º 2, do art.º 51 da Lei 73/2013 de 3 de setembro.-----

---- Aprovar a Proposta da Bancada do Movimento por Vila Viçosa de total desacordo quanto à proposta de extinção do Jardim de Infância de Pardais por parte da DGEST – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares DSR Alentejo. Foi deliberado ainda remeter a Proposta apresentada para a DGEST – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares DSR Alentejo.-----



Fregues

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

- Autorizar o Contrato de Delegações de Competências do Município de Vila Viçosa no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.-----
- Aprovar a Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, da Despesa, ao Plano de Atividades e ao Plano Plurianual de Investimentos – n.º 3.-----
- Aprovar a 2.ª Alteração do Mapa de Pessoal para o ano 2022, de acordo com a informação nº7/RH_PB/2022 da DAGF, de 18-03-2022.-----
- Aprovar o “Auto de Transferência da Saúde”, conforme proposta proveniente da Câmara Municipal e com as devidas correções.-----
- Aprovar o Contrato de Delegação de Competências do Município de Vila Viçosa no Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, conforme proposta proveniente da Câmara Municipal.-----
- Autorizar o cancelamento da participação do Município de Vila Viçosa na Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico.-----
- Autorizar a contração de empréstimo de financiamento ao BEI (Banco Europeu de Investimento), a projetos aprovados no âmbito do Portugal 2020, no montante de 565.615,74€ (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quinze euros e setenta e quatro centimos), valor do montante de contrapartida nacional do Projeto “ Reabilitação do Cineteatro Florbela Espanca – 2.ª Fase”, de acordo com o n.º 2 do art.º 51 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, conforme proposta proveniente da Câmara Municipal.-----
- Aprovar a Proposta de suspensão do Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa; A Suspensão parcial do PDM de Vila Viçosa e Estabelecimento de Medidas Preventivas; Tendo em conta a situação que se verifica da interdição da antiga estrada nacional EN254 Km3, pela proximidade à pedreira Ezequiel Francisco Alves, Lda., torna-se necessário conformar o ordenamento municipal relativamente ao Plano Diretor, suspendendo o mesmo com o objetivo de adequar o uso à realidade existente; A suspensão parcial visa uma área de 19 275.03 m2, delimitada nas peças desenhadas em anexo à presente proposta e abrange os artigos matriciais n.º 24 e 1574 da secção E, da Freguesia de Bencatel, Concelho de Vila



Diego

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

Viçosa; Com fundamento legal na alínea b), do n.º 1, do artigo 126.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, atendendo que se verificam circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local incompatível com a concretização das opções estabelecidas no plano, designadamente a inexistência de acesso digno à Freguesia de Bencatel, com a criação de um corredor rodoviário para implantação de uma variante à Ex Estrada Nacional; As Medidas Preventivas para suspensão parcial do PDM – Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa:-----

----- Artigo 1.º-----

----- Objetivo e Âmbito territorial-----

As medidas preventivas são estabelecidas para garantir as condições de segurança de pessoas e bens, na área de 19 275.03 m2 delimitada na planta anexa do Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa.-----

----- Artigo 2.º-----

----- Âmbito material-----

1 - As medidas preventivas consistem na suspensão das normas regulamentares previstas no Plano Municipal de vila Viçosa para a área em questão.-----

2 - Durante o período de vigência das presentes medidas preventivas, na área delimitada no extrato da planta de Ordenamento anexa à presente proposta, é suspensa a eficácia do Plano Diretor Municipal.-----

3 - Destaca-se na área 1 a zona para implementação do atravessamento e zona de proteção com uso exclusivo para circulação de pessoas e veículos.-----

4 - Na área 2, troço da Ex- Estrada Nacional 254 com interdição total de qualquer uso.-----

5 - Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas, as ações ou iniciativas previstas nas alíneas b), do n.º 4, do artigo 134.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que obtenham parecer vinculativo favorável da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo, Direção-Geral de Energia e Geologia e Câmara Municipal de Vila Viçosa.-----

----- Artigo 3.º -----



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

----- Âmbito temporal-----

1 - As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação no Diário da República, prorrogável por mais um ano, caso tal se mostre necessário, conforme o n.º 1 do artigo 141.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.-----

----- Artigo 4.º-----

----- Entrada em vigor-----

As presentes medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.-----

---- Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.-----

---- Vila Viçosa, quatro de abril de dois mil e vinte e dois.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Joaquim António Mourão Viegas